



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO**

Contrato nº 01/2024 que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a empresa, AIMORÉ SEGURANÇA LTDA CNPJ 49.437.323/0001-36 que trata da "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, com vistas a exercer preventivamente a proteção do patrimônio e a integridade física do público visitante, vereadores e servidores, nos limites da sede desta Casa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.636.129/0001, com sede administrativa situada na Av. Jose Ribeiro Dantas, nº5.400, (lojas nº 08,18,19,20,21,22,23,24,25 e etc.) - RJ, representada pelo Presidente, Sr. **Rafael Aguiar Pereira de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 20960650, emitida pelo Detran-RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 138.983.947-86, CONTRATANTE, e a empresa **AIMORÉ SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.437.323/0001-36, estabelecida na Rua: Nossa Senhora de Nazareth, s/n, IGUABA GRANDE — RJ — CEP: 28.960.000, pela seu representante legal Sr. **MARCO ROBERTO DA SILVA SARAIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02474723366, expedida pelo DETRAN/RJ /RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 277.826.308.00, residente e domiciliado na Rua Alameda marina Búzios casa 7, Bairro: Baía Formosa, Armação dos Búzios — RJ — CEP 28950.000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o nº 17/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo nº 34/2023, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, com vistas a exercer preventivamente a proteção do patrimônio e a integridade física do público visitante, vereadores e servidores, nos limites da sede desta Casa, localizado na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas — Armação dos Búzios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

PROCESSO: 34/2023<sup>1</sup>  
FOLHAS: 258  
RUBRICA Nº: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação de Pregão Presencial 17/2023 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem esse processo.

2.2 A aceitação do fornecimento se dará mediante avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o serviço a todas as especificações contidas no edital.

2.3 Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, com a aquisição do objeto, bem como apresentação de fatura que será devidamente recebida e atestada pela Fiscalização dos contratos.

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa dos contratados, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação da fatura ao órgão, isenta de erro.

**CLAUSULA QUARTA -RESERVA DE DIREITOS DA CONTRATANTE**

a) Não obstante a Licitante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, incluindo o seguinte:

b) Exigir da empresa que o documento comprobatório de recolhimento do FGTS acompanhe a nota fiscal ou fatura mensal dos serviços;

c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

e) A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da Câmara Municipal de, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

PROCESSO: 34/2.232  
FOLHAS: 259  
RUBRICA Nº 0  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g) Na necessidade de uso de arma letal pelos funcionários, comunicar a empresa com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas o envio da mesma;
- h) O pagamento será feito na conta corrente de Número 983-0 agência número 8064-0, cujo o titular é AIMORÉ SEGURANÇA LDTA registrada sob o CNPJ 49.437.323/0001-36.
- i) Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.
- j) Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- k) Entende-se por atrasa que o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- a) O prazo para a execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.
- b) O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que
- c) O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso preenchido os requisitos baixos enumerados de forma simultânea, e autorizados formalmente pela autoridade competente.
- d) Os serviços foram prestados regularmente;
- e) A contratada não tenha sofrido qualquer punição que impossibilite à renovação contratual;
- f) A Câmara Municipal de Armação dos Búzios ainda tenha interesse na realização do serviço;
- g) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- h) A contratada concorde com a prorrogação.
- i) No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01(um)ano, contado da data limite para apresentação da proposta de preço 011 da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste Ocorrido, o valor contratual poderá ser

3  
PROCESSO: 3412.23  
FOLHAS 260  
RUBRICA Nº \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reajustado utilizando-se a variação do IPCA, instituído pelo IBGE ou outro índice que o governo definir em substituição a este.

**CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. Visando a execução do objeto deste Termo de Referência, a contratada se obriga a:

6.1.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para a prestação do serviço de vigilância patrimonial desarmada e arma não letal.

6.1.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.3. Manter afixado na portaria, o número do telefone da Delegacia de Polícia, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

6.1.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Prédio, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

6.1.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

6.1.6. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

6.1.7. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

6.1.8. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

6.1.9. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração no caso de desobediência;

6.1.10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

PROCESSO: 34/2023 4  
FOLHAS 267  
RUBRICA Nº \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.11. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.1.12. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

6.1.13. O vigilante deverá assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

6.1.14. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.1.15. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços, mediante o registro de ponto, pelo qual se verificará, diariamente, os horários cumpridos pelo funcionário durante sua jornada de trabalho.

6.1.16. O registro de frequência será eletrônico, mecânico ou manual

6.1.17. Salvo em casos expressamente previstos, é vedado, sob pena de responsabilidade, dispensar o funcionário do registro de ponto.

6.1.18. Deve constar expressamente no registro de Ponto:

- I – O nome e número funcional do funcionário;
- II – O cargo ou função-atividade do funcionário;
- III – Jornada de trabalho, especificando, quando for o caso, se esta é cumprida em regime de plantão;
- IV – O horário de entrada e saída ao serviço;
- V – O horário de intervalo para alimentação/descanso;
- VI – Assinatura do servidor e da chefia imediata;
- VII – As seguintes ocorrências, entre outras:

- a) atrasos;
- b) ausências temporárias;
- c) faltas ao serviço;
- d) afastamentos e licenças previstos em lei;
- e) prestação de horas suplementares sobre a duração diária normal de trabalho em virtude de compensação ou que serão objeto desta;
- f) prestação de horas extraordinárias que serão objeto de pagamento, por terem sido previamente autorizadas pela administração.

6.1.19. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a

PROCESSO: 34/2023<sup>5</sup>  
FOLHAS 262  
RUBRICA Nº \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

garantir a segurança e integridade das pessoas em geral e a preservação do patrimônio público.

6.1.20. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, de conformidade com as exigências legais;

6.1.21. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como lanternas, intercomunicadores portáteis do tipo HT e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

6.1.22. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente (reserva técnica);

6.1.23. Ajustar a escala de serviços para que não haja o descumprimento da carga-horária prevista em lei. 6.1.24. Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;

6.1.25. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.1.26. Cumprir as normas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

6.1.27. Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei nº. 7.102/83 com apresentação da apólice à Contratante quando de sua contratação ou renovação;

6.1.28. Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a Contratada obrigada a prestar os serviços nos novos endereços;

6.1.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

6.1.30. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando com antecedência à Contratante os nomes dos funcionários em férias no mês respectivo e o nome de quem o substituirá;

6.1.31. Cumprir rigorosamente em dia todas as obrigações trabalhistas, tributárias, sociais, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica oriundas da pretendida contratação. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

PROCESSO: 34/2023 6  
FOLHAS 263  
RUBRICA Nº \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.32. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da pretendida contratação ou de sua execução, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

6.1.33. Manter em cada unidade e serviço sob sua responsabilidade um Manual do Vigilante, fazendo constar e cumprir, expressamente, as determinações nele contidas;

6.1.34. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, qualquer que seja o motivo, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra), sob pena de aplicação de penalidade. As eventuais ausências e reposições devem ser comunicados aos fiscais do contrato;

6.1.35. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne para a prestação dos serviços;

6.1.36. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra, desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

6.1.37. Promover às suas expensas reciclagem a cada dois anos, a contar da data de término da formação, ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando comprovante à contratante sempre que solicitado.

6.1.38. Intervir de imediato, para garantir a segurança patrimonial e a incolumidade física dos servidores, dos vereadores e das demais pessoas, nas respectivas áreas de atuação, em casos de tumulto, correria, discussões, ofensas ou agressões.

6.1.39. A contratada deve designar um supervisor dos vigilantes que deverá orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente disponibilizado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do contratante, além de:

I. Investigar causas de ocorrências;

II. Apurar fatos para prevenção de ocorrências;

III. Elaborar cronograma de trabalho; IV. Elaborar normas e procedimentos de trabalho, quando solicitados; V. Adotar medidas corretivas;

VI. Divulgar novas técnicas e metodologia;

VII. Elaborar escala de serviço;

VIII. Conferir frequência de subordinados;

PROCESSO: 34/2023  
FOLHAS: 264  
RUBRICA Nº: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- IX. Verificar apresentação pessoal dos subordinados;
- X. Fiscalizar procedimentos de trabalho dos subordinados;
- XI. Checar equipamentos e recursos de trabalho;
- XII. Prestar assistência a subordinados sempre que necessário;
- XIII. Supervisionar execução de rondas;
- XIV. Relatar vistorias de rotina;
- XV. Apresentar à fiscalização a possibilidade de remanejar subordinados sempre que necessário;
- XVI. Sugerir medidas preventivas e corretivas;
- XVII. Acompanhar elaboração do boletim de ocorrência;
- XVIII. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração; XIX. Coletar informações sobre o atendimento e/ou serviço prestado;
- XX. Relatar ocorrências à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências;
- XXI. Sempre que necessário atender às solicitações extraordinárias que aparecerem em decorrência da natureza dos serviços desempenhados pela CONTRATADA; XXII. Informar e apresentar todas as coberturas e os locais em que o mesmo atuará;
- XXIII. Atender às ocorrências decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA

6.1.40. O rol de atividades apresentado acima para o posto de supervisor de vigilante é meramente exemplificativo, podendo abranger outros deveres desde que façam parte das atribuições da Contratada em atendimento ao instrumento contratual.

6.1.41. O supervisor deverá estar munido de meios de comunicação que permita ser contactado a qualquer momento. No período que abrange o plantão do vigilante.

6.1.42. A contratada vencedora deverá manter PREPOSTO aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8  
PROCESSO: 3412023  
FOLHAS 265  
RUBRICA Nº \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.43. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 dias úteis, após a assinatura do contrato, firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

6.1.44. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6.1.45. A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. 6.2. Visando a execução do objeto deste Termo/Projeto Básico, a Câmara Municipal de Armação dos Búzios se obriga a:

6.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

6.2.2. Disponibilizar para consulta os dados básicos e plantas para instalação dos equipamentos;

6.2.3. Realizar a homologação do sistema de vigilância eletrônica em conjunto com a Contratada.

6.2.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

6.2.5. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados. 6.2.6. Efetuar os pagamentos devidos.

6.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

6.2.7. Exigir, após ter advertido a empresa Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**CLÁUSULA SETIMA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS.**

7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes à mão-de-obra envolvida a cada 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e equipamentos necessários de acordo com sua vida útil, conforme anexo no termo de referência no edital.

PROCESSO: 34/2023  
FOLHAS: 266  
RUBRICA Nº:   
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. No início do contrato, os vigilantes deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando os equipamentos constantes da tabela 2. O comprovante de recebimento devidamente assinado pelo vigilante e detalhado por item e quantidade fornecida nesta primeira etapa, deve ser encaminhado ao fiscal do contrato até o 5º dia útil da vigência do contrato.

7.3. As demais entregas para troca dos uniformes e seus complementos pelo desgaste normal serão efetuados no prazo de 15 dias após solicitação da fiscalização, diretamente ao vigilante, mediante recibo emitido pela contratada, ficando uma via em posse da contratante.

7.4. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.5. Os critérios mínimos estabelecidos para os equipamentos são aqueles presentes nas normas técnicas da ABNT.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Programas De Trabalho:** 01.031.0003.2022

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

#### **CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO.**

9.1 O valor deste contrato é de R\$76.776,00 (SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela Contratada.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela contratada.
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados pela Contratada.
- d) O atraso injustificado no início do serviço \_pela contratada;
- e) A paralisação do serviço pela Contratada, sem justa e prévia comunicação ao Contratante;
- f) O desatendimento pela contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10

PROCESSO: 34/12.23  
FOLHAS: 267  
RUBRICA Nº: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela contratada
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- i) A dissolução da sociedade da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura pela contratada, que prejudique a execução do contrato
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se, refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- m) A rescisão do contrato ainda poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante ou judicial, nós termos da legislação.
- n) A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais aqui estipuladas e as previstas e, lei ou regulamento da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato regula-se com os princípios e normas da legislação à espécie, especialmente a Lei Federal 10.520/023, Lei Federal 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente e nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado,

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

**12.2.** As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

**12.3.** Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

**12.4.** Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da Secretaria Geral, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

PROCESSO: 34/2023 11  
FOLH: 268  
RUBRICA: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Armação dos Búzios, 02 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Data: 02/02/2024 15:32:17-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ROBERTO DA SILVA SARAVIA  
Data: 03/02/2024 12:17:05-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

AIMORÉ SEGURANÇA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRICK LOPES CARVALHO  
Data: 02/02/2024 16:11:30-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

PROCESSO: 34/12.23  
FOLHAS 269  
RUBRICA Nº \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_